

## CARTAS DO LEITOR

---

### Decisão Improvisada

#### *Ao Editor*

Tendo lido a crônica de sua autoria, no BOLETIM da ABEM, volume 13, nº 3 do corrente ano, não podia deixar de cumprimentar V.Sª pela divulgação e pela análise crítica muito oportuna, a respeito da criação da Residência em "Medicina Geral Comunitária", por parte da CNRM.

No momento em que, também nesta Faculdade, desde o ano de 1978, vimos estudando a adequação do curso, a fim de melhor preparar o médico na graduação, ficamos chocados com aquela decisão da CNRM.

Em agosto de 1980, quando fomos chamados em Brasília, pela CNRM, para preparar um documento sobre "Avaliação da Residência Médica", tivemos a oportunidade de reiterar, no documento, o caráter terminal do curso de graduação. Naquela ocasião, outro grupo de professores, em sala contígua, discutia a "Residência do Médico de Família".

O nosso protesto com tal medida é duplo: por um lado, marginaliza-se de novo a política de investir prioritariamente na graduação, como V.Sa. bem colocou; por outro lado, modifica-se a Resolução que dispõe sobre a Residência de Medicina Preventiva/Social, à revelia do grupo que a elaborou em 1979, para introduzir uma deformidade com a qual nunca concordamos.

Cecília Magaldi

*Professor Titular do Departamento de Medicina Legal e Medicina em Saúde Pública da Faculdade de Medicina de Botucatu.*

### Decisão Improvisada

#### *Ao Editor*

Como professor e como membro da ABEM, vimos, através desta, parabenizá-lo pela crônica "Decisão Improvisada", em que V.Sª argumenta acerca da impro-

priedade da resolução da Comissão Nacional de Residência Médica, tratando de "incluir o Programa de Residência Médica em Medicina Geral e Comunitária entre as especialidades médicas referidas no Art. 1º da Resolução CNRM nº 01/81".

Acreditamos que advertências corajosas como a de V.Sª possam contribuir para uma afirmação maior da ABEM em relação ao ensino médico no Brasil, bem como contribuir na direção das alternativas mais apropriadas para a melhoria das condições de saúde da população do país.

José Saraiva Felipe

*Professor da Faculdade de Medicina da UFMG. Diretor do Centro Regional de Saúde de Montes Claros.*

### Decisão Improvisada

#### *Ao Editor*

Dois recentes pronunciamentos endossam a posição assumida pela Diretoria da ABEM quanto à Resolução da CNRM de maio deste ano, incluindo o Programa de Residência em Medicina Geral Comunitária entre as especialidades oficialmente reconhecidas. Ocorreu o primeiro durante o VI Seminário Regional da ABEM, sobre Currículo Médico, nos dias 15 e 16 de junho, e ao qual compareceram diretores e docentes de doze Escolas Médicas do Estado do Rio de Janeiro. A segunda manifestação surgiu por ocasião do "Laboratório" para planejamento do Internato em três semestres, promovida pela direção da Faculdade de Medicina da UFRJ.

Em ambas as oportunidades, destacaram os participantes, conforme consta do relatório final desses eventos, a importância de imprimir caráter terminal ao Curso de Graduação. Como tal, entende-se a capacitação do

aluno para, logo depois de graduado, exercer as atividades próprias do médico não especializado.

O consenso quanto a esse aspecto, quando vários outros pontos não lograram a mesma convergência de opiniões, mais valoriza a ênfase na dominante formativa do processo educacional. Implicitamente, essa posição equivale a reconhecer também as implicações do longo período e o elevado custo dos estudos pós-graduados, assim como as frustrações de tantos jovens recém-formados que passam a disputar vagas de Residência por não se sentirem, de imediato, capacitados para a prática clínica não especializada.

Aí está um desafio às nossas Faculdades, exigindo urgente reordenação não só de seus currículos, mas sobretudo da metodologia didática em que a tônica há de recair no aprendizado para o desempenho, ou seja, preparar para equacionar e resolver problemas, para tomar decisões, em suma não apenas para "conhecer", mas para "fazer". Nesse sentido, a extensão do Internato

para três, ou mesmo para quatro semestres, é plenamente justificada e desejável, conforme recomendava, já há alguns anos, a Comissão de Ensino Médico do MEC.

Constituindo modalidade insubstituível de treinamento em serviço, reforça o Internato o cunho formativo do Curso de Graduação, no nível de desempenho esperado dos recém-formados e responde aos propósitos do Prev-Saúde, na linha de proporcionar cuidados primários para toda a população.

O caráter terminal da graduação dispensará a generalização ou a obrigatoriedade da Residência que não deve ser colocada como corretiva do Curso Médico, mas idealmente como oportunidade reservada aos que almejam à especialização, ou se destinam, numa etapa ulterior, à pesquisa e ao magistério.

J.P. Lopes Pontes

Diretor da Faculdade de Medicina da UFRJ